

TERMO ADITIVO N° 06/2020.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 049/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Hermógenes Ferreira de Silva, nº 164, Sala “A”, Bairro Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP nº 75.709-440, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, nº 182428403-SSP/GO e CPF nº 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (meses) meses no ano de 2021, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4405/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de 04 (quatro) Veículos com capacidade mínima de 12 lugares incluindo o motorista, para transporte escolar de alunos da zona rural, destinados para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 07/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os itens do objeto da presente contratação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km anual por 203 dias letivos	Valor Por Km	Valor Total
01	Barra Bonita	251	50.983	1,85	R\$ 94.263,05
02	Mata Preta 1	242	49.126	1,85	R\$ 90.883,10
03	Mata Preta 2	218	44.524	1,85	R\$ 81.869,90

Valor Total:	R\$ 267.016,05
--------------	----------------

DESCRIÇÃO DO PERCURSO							
Item	Linhas	Percurso	Horário de saída da localidade	Horário de Chegada nas escolas	Km rodado p/ dia	Nº de Viagens Diárias	Nº de Lugares Diárias
01	Barra Bonita	Fazenda Morro Alto – João de Souza Marques Fazenda Tapete Verde – Maria Celia Fazenda Cachoeira Alta – Grupo Adal Fazenda Vista Alegre – Álvaro Guimarães Fazenda Uberaba – Maria José de Queiroz Machado Fazenda Cacheira Alta da Serra - Maria José de Queiroz Machado Fazenda Monte Castelo – Dr. Neilton Gonçalves Fazenda Perobas – Alcides Mendes Fazenda Queixada 2 – Ronan Marcelino Fazenda Barra Bonita – Luziano Martins Fazenda Bom Jardim - Dr. Neilton Gonçalves	06:00	07:00	125,50	02	10
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo itinerário para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	125,50		
		Total			251,00		
02	Mata Preta 1	Fazenda Córrego Bonito – Evando Vasconcelos Fazenda Grotão – Fabricio Lopes da Costa (TUTI) Fazenda Monjolinho – Leonice Maria de A. Teixeira Fazenda Grotão São João – Maria Isolita Fazenda Alta Floresta – Ovídio Inácio da Costa Filho Fazenda Monjolinho Pimenta - Dr. Neilton Gonçalves Fazenda Boa Esperança – Walton Martins Ferreira	06:00	07:00	121,00	02	06
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo itinerário para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	121,50		
		Total			242,00		
03	Mata Preta 2	Fazenda Grotão – Décio Gomes Marques Fazenda Boa Vista – Kennedy Vicente Borges Lopes Fazenda Boa Vista – Ariovaldo Carrijo de Oliveira Fazenda Boa Vista – Durval Ferreira Fazenda Cabeceira Boa Vista – Waldir Chaves Fazenda Boa Vista – Joaquim Alves Barbosa Fazenda Boa Vista – Maria de Lourde M. Franca Fazenda Mata Preta – João Gomes Marques	06:00	07:00	118,00	02	09

	Fazenda Buriti do Retiro – Eleni Aparecida Carrijo					
	*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo itinerário para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	118,00		
		Total		236,00		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O Valor Global estimado deste é de R\$ 267.016,05 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Dezesesseis Reais e Cinco Centavos).

– O pagamento da prestação de serviços será efetuado mensais, solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

4. CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta – subclausula 4.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2021 e seu término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5. CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12 - Educação

03.07.12.361 – Ensino Fundamental

03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor

03.07.12.361.1238.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental

2021 - **0097** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
Mauricio Sousa de Almeida
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____